



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2011/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório EFAP/SEDS Nº 019/2010, de 10 de dezembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para a Unidade Prisional de Mariana e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato à função de Agente de Segurança Penitenciário **Alexandre Esporte de Souza, RG MG-18.840.564**, interpôs recurso administrativo alegando não ter visto a convocação para o treinamento introdutório, o que ocasionou a sua falta no primeiro dia de treinamento;

1.2 a frequência mínima para aprovação no treinamento introdutório é de 80% (oitenta por cento) de toda a carga horária, tendo o candidato em comento atingido 22,22% de faltas no primeiro dia de aula;

1.3 cabe ao candidato acompanhar as publicações acerca do processo seletivo simplificado, conforme preconiza o edital supracitado, *in verbis*:

"15 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

15.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site www.seds.mg.gov.br, referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizando a EFAP por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações."

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos de admissibilidade;

2.2 **INDEFERIR** o pedido, mantendo-se a condição de reprovado por infrequência do referido candidato.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de março de 2011.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFES